

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "INDIQUE E GANHE YEES!"

A presente promoção é realizada pela **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2644, sala 61, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, doravante denominada ("**YEES**" ou "**Promotora**").

1. VIGÊNCIA

1.1. A promoção é válida em todo o território nacional, iniciando-se em 26 de fevereiro de 2024, vigendo por tempo indeterminado.

1.1.1. A **YEES** se reserva no direito de concluir a promoção a qualquer momento, mediante comunicação prévia através dos canais oficiais da **Promotora** e atualização deste regulamento.

1.1.2. Tal decisão poderá ser tomada a critério exclusivo da **Promotora**, garantindo-se a observância das normativas legais aplicáveis e a proteção dos direitos dos participantes já inscritos até a data de eventual conclusão.

2. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os clientes da **YEES** serão considerados elegíveis para participar desta promoção ("**Indicadores!**"), desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

2.1.1. Ser cliente adimplente da **YEES**, possuindo uma ou mais unidade imobiliárias adquiridas diretamente da **Promotora**. Para os fins desta promoção, considera-se cliente adimplente aquele que, até o momento da indicação e durante todo o período de participação na promoção, encontra-se com todas as suas obrigações financeiras regularizadas junto à **YEES**, incluindo, mas não se limita a, estar em dia com os pagamentos de todas as parcelas de compra de unidade(s) imobiliária(s), taxas de condomínio associadas, quaisquer encargos, multas ou juros decorrentes de atrasos, e outras obrigações contratuais especificadas no contrato de compra e venda ou em outros acordos firmados com a Promotora. A verificação da adimplência será realizada pela **Promotora** no momento da indicação e pode ser reavaliada em qualquer ponto durante a promoção.

2.1.2. Para participação, o cliente deve indicar um terceiro, doravante denominado "**Indicado**", para a aquisição de uma unidade nos empreendimentos: JR Campolim II, JJR Hortência, JJR São Paulo, Yees Tatuapé, Jaú 1894, 39Sete Perdizes e/ou JJR Buena Vista. É imperativo que o **Indicado** não esteja previamente registrado no sistema de Customer Relationship Management ("**CRM**") da promotora. O **CRM** é uma ferramenta utilizada para gerenciar todos os aspectos da interação da empresa com seus clientes e potenciais clientes, incluindo informações de contato, histórico de compras e interações de serviço, com o objetivo de aprimorar os serviços e relações comerciais.

2.1.3. O Indicado pela promoção deve ser maior de 18 anos, possuindo plena capacidade civil conforme determinado pela legislação brasileira vigente.

3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO:

3.1. O cliente elegível ("Indicador") que realizar a indicação de um Indicado, cuja compra seja efetivada (assinatura do contrato de compra e venda e pagamento da entrada), será agraciado com um vale-presente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de indicações para os Empreendimentos JJR Buena vista, JR Campolim II, JJR Hortência, Yees Tatuapé e JJR São Paulo; e R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em caso de indicações para os Empreendimentos Jaú 1894 e 39Sete Perdizes.

3.2. O **Indicador** deve formalizar a indicação de um **Indicado** por meio dos canais disponibilizados pela **Promotora**, cumprindo os procedimentos estabelecidos para tal fim, incluindo o preenchimento de formulários específicos ou comunicação direta com um representante autorizado de vendas da **Promotora**.

3.2.1. O **Indicador** deverá encaminhar o link gerado na plataforma "Indicou Yees ganhou" e o **Indicado deverá** se cadastrar na referida plataforma para fins de aferição da indicação em questão e validação da elegibilidade para os fins da presente promoção.

3.3. A compra será considerada efetivada mediante a assinatura do contrato de compra e venda pela qual o **Indicado** se compromete à aquisição de uma unidade imobiliária nos empreendimentos especificados pela promoção.

3.4. O **Indicado** deve realizar o pagamento da entrada, conforme estipulado no contrato de compra e venda, para que a indicação seja considerada válida para fins desta promoção.

3.5. Após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas nos itens previstos nesta Cláusula 3.

4. CONCESSÃO E PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1. A premiação será oficialmente concedido ao **Indicador** após a completa verificação do cumprimento das seguintes condições pelo **Indicado**:

4.1.1. Assinatura do contrato de compra e venda

4.1.2. Confirmação do pagamento da entrada referente à aquisição de uma unidade imobiliária nos empreendimentos participantes da promoção.

4.2. A confirmação do pagamento da entrada e a assinatura do contrato de compra e venda pelo **Indicado** devem ser realizadas e verificadas pela **Promotora**, com a premiação sendo concedido num prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a completa verificação dessas condições e também após ser solicitada através da plataforma OQ Digital.

4.3. A entrega do vale-presente ao **Indicador** será efetuada exclusivamente por meio de um voucher digital.

4.3.1. O voucher digital será enviado através da plataforma OQ Digital no cadastro previamente criado pelo **Indicador** junto à Promotora. Após a conclusão do processo de compra da unidade pelo **Indicado**, será disponibilizado ao **Indicador** a pontuação no sistema, o qual poderá ser resgatado em forma de PIX/TED.

4.3.2. O **Indicador** é responsável por assegurar que o endereço de e-mail fornecido à **Promotora** esteja correto e ativo, para evitar qualquer interrupção ou falha na entrega do voucher digital.

4.3.3. O "Voucher Digital" será provido ao Indicador contendo orientações detalhadas acerca da utilização do crédito correspondente ao vale-presente. Tal documento elucidará, sem restringir-se a, as modalidades e locais nos quais o Voucher Digital é aceitável, englobando estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços específicos. Além disso, serão explicitadas as opções disponíveis ao Indicador para o resgate do valor do vale, podendo este optar entre a transferência bancária direta e a realização de uma transação via PIX, conforme sua conveniência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A promoção não é válida para indicações de compra de imóveis realizadas antes da vigência deste regulamento.

5.2. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

5.3. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar este regulamento a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação, desde que não prejudique os participantes da promoção.

5.4. Todos os participantes desta promoção, tanto os **Indicadores** quanto os **Indicados**, devem assegurar sua plena conformidade com todas as leis, regulamentos e normativas aplicáveis à sua conduta e transações imobiliárias, conforme estabelecido pela legislação brasileira. Esta obrigação inclui, mas não se limita ao cumprimento de todas as exigências legais pertinentes à aquisição de imóveis, bem como quaisquer outras normativas que governem as operações comerciais e financeiras no território nacional.

5.5. A **Promotora** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos ou outras provas que demonstrem a conformidade dos participantes com as referidas obrigações legais e regulatórias. O não fornecimento destas informações ou a verificação de qualquer não conformidade poderá resultar na desqualificação do participante da promoção, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

5.6. Os participantes concordam com o tratamento de seus dados pessoais pela **Promotora**, conforme necessário para a execução da promoção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") e demais legislações aplicáveis sobre proteção de dados e privacidade. A **Promotora** compromete-se a utilizar tais dados exclusivamente para fins relacionados à promoção e a manter a confidencialidade e segurança dessas informações.

5.7. Todo o material promocional, bem como as marcas, logotipos e quaisquer outros ativos de propriedade intelectual utilizados pela **Promotora** desta promoção, são de sua exclusiva propriedade ou estão licenciados para seu uso, e não podem ser utilizados, reproduzidos ou distribuídos sem autorização prévia e expressa da **Promotora**.

5.8. A **Promotora** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico de qualquer rede ou linhas de telefone, sistemas de computadores online, servidores ou provedores, equipamentos de computador, software, falha de qualquer e-mail ou transmissão a ser recebida devido a problemas técnicos ou congestionamento na internet, na plataforma da promoção, ou em qualquer site associado, ou combinação destes, incluindo qualquer prejuízo ou dano ao participante ou a qualquer

outra pessoa relacionada ou resultante da participação ou do download de materiais na promoção.

5.9. Ao participar da promoção, os Indicadores e Indicados concordam com a utilização de seu nome, imagem e depoimentos pela Promotora, sem que isso gere direito a compensação, para fins de divulgação do resultado da promoção em canais de comunicação escolhidos pela Promotora, respeitando-se, todavia, os limites impostos pela LGPD e demais legislações aplicáveis.

5.10. Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta promoção.